



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
COORDENADORIA DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

TERMO DE REFÊRENCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a contratação direta de empresa especializada para **AQUISIÇÃO DE DENTES, LÂMINAS, PARAFUSOS E PORCAS** para a frota de máquinas pesadas pertencente a Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES.

A contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso I, §7º, da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de serviço de manutenção de veículo automotor de propriedade do Município, incluído o fornecimento de peças, cujo valor total é inferior a R\$ 8.000,00:

Art. 75. É dispensável a licitação: I- Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; [...]

2. OBJETO

O objeto deste termo de referência visa a aquisição de lâminas, dentes, parafusos e porcas para atender a demanda de manutenção das Máquinas Pesadas da Frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES, e suas Secretarias, conforme especificações e quantidades descritas neste termo de referência.

Os itens e valores de referência obtidos através de pesquisas mercadológicas estão descritos na tabela abaixo:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.
01	UND	LÂMINA MOTONIVELADORA CAT 13 FUROS CURVA 3/4 F 3/4	26
02	UND	LÂMINA MOTONIVELADORA LIU GONG 13 FUROS CURVA 3/4 F 3/4	26
03	UND	DENTE PONTA UNHA REFORÇADO RETROESCAVADEIRA XC780BRI. POSIÇÃO: CENTRAL	08



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
COORDENADORIA DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

04	UND	DENTE PONTA UNHA REFORÇADO RETROESCAVADEIRA XC780BRI. POSIÇÃO: LATERAL ESQUERDO	04
05	UND	DENTE PONTA UNHA REFORÇADO RETROESCAVADEIRA XC780BRI. POSIÇÃO: LATERAL DIREITO	04
06	UND	DENTE PONTA UNHA REFORÇADO RETROESCAVADEIRA JCB	20
07	UND	LÂMINA RETROESCAVADEIRA JCB	04
08	UND	PARAFUSO 3/4 PARA FIXAÇÃO LÂMINA MOTONIVELADORA CAT	100
09	UND	PORCA 3/4 PARA FIXAÇÃO LÂMINA MOTONIVELADORA CAT	100
10	UND	DENTE ESCAVADEIRA HIDRAULICA SANY 135	20
11	UND	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DENTE RETROESCAVADEIRA JCB	20
12	UND	DENTE ESCAVADEIRA HIDRAULICA LIU GONG 913E	20
13	UND	PINO DA CONCHA ESCAVADEIRA HIDRAULICA SANY 135	04



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
COORDENADORIA DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Rural, Industrial e Meio Ambiente, bem como a Secretaria de Obras, Transportes e Serviços urbanos de Rio Novo do Sul/ES. A contratação justifica-se, ainda, para que os serviços prestados pelas Máquinas Pesadas da frota não sofram descontinuidade.

Considerando que as peças possuem um tempo de vida útil deixando de desempenhar satisfatoriamente as suas funções após esse período fazendo-se necessário sua substituição sempre que desgastados ou danificados. A aquisição visa suprir a demanda das secretárias solicitantes para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos dos veículos que precisam estar em plenas condições de funcionamento para garantir a eficiência e desempenho adequados durante os serviços prestados diariamente.

A aquisição para manutenção adequada na troca dessas lâminas e dentes quando desgastados, garantem condições de operar com segurança e eficácia durante situações que necessitem do trabalho das máquinas. Peças desgastadas ou danificadas podem comprometer a segurança das máquinas e dos operadores, a troca oportuna do objeto danificado pode evitar problemas futuros e assim dirimir custos maiores associados a grandes reparos ou substituições das máquinas. Além disso, máquinas em boas condições tendem a ter uma vida útil mais longa, o que significa que as despesas de substituição são reduzidas.

Em resumo, as diversas secretarias que compõem o Município não podem ficar sem o apoio das máquinas por falta de lâminas e dentes seguros e confiáveis, visto que, é imprescindível o auxílio desse meio para a manutenção das estradas do município.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, o processo de contratação direta deverá ser instruído com a comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação necessários à execução do objeto:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...] V - Comprovação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
COORDENADORIA DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
[...]

Os tipos de habilitação encontram-se elencados no caput do art. 62 da Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em: I - Jurídica; II - Técnica; III - fiscal, social e trabalhista; IV - Econômico-financeira.

No caso concreto, a baixa monta da contratação e a ausência de grande complexidade técnica dispensariam, por si só, a necessidade de aferição da habilitação econômico-financeira e técnica, respectivamente.

Para além de desnecessária, verifica-se que o presente objeto, em razão da entrega imediata (conforme “Descrição da Solução como um Todo”) se conforma à situação prevista no art. 70, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021 para dispensa, inclusive integral, da exigência de documentos de habilitação do contratado:

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo [Capítulo VI – Da Habilitação] poderá ser: [...] III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). [...]

Assim, para fins desta contratação, a Administração já se encontra dispensada de exigir quaisquer documentos de habilitação, ressalvada por imperativo constitucional, a comprovação de regularidade com a seguridade social.

Contudo, mesmo lhe sendo dispensado o dever de exigi-las, para a contratação do objeto deste Termo de Referência, **exigir-se-á a comprovação, pelo contratado de:**

- a) A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS COORDENADORIA DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Tal exigência fundamenta-se nas peculiaridades da execução do objeto e não se caracteriza como restrição indevida à competitividade, por decorrer de necessidade operacional concreta da Administração.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças originais, de boa qualidade, duráveis, resistentes ao desgaste e capazes de realizar eficientemente os serviços propostos. As peças fornecidas deverão ser novas, sem uso, e não poderão ser do tipo “paralelas”, além disso precisam atender as normatizações do INMETRO e da ABNT no que couber e deverão ter garantia não inferior a 6 (seis) meses a contar do recebimento/entrega dos produtos. A empresa deverá entregar os materiais/peças acompanhados de Laudo Técnico certificando a composição metalúrgica e características de resistência.

5. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ENTREGA: PRAZOS E CONDIÇÕES

O Fiscal do contrato será o servidor **EFRAIM DAS NEVES CONTAEFER**, designado pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES.

O Gestor do contrato será o servidor **Wellington Vieira Peçanha**, designado pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

O fornecimento em desconformidade com as especificações contidas neste termo de Referência será rejeitado, devendo a empresa sanar o problema em até 02 (dois) dias, sob pena de cancelamento da compra.

Se constatado qualquer irregularidade ou incompatibilidade no item fornecido em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste termo, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente processo administrativo correrão à conta de dotação orçamentária específica, consignada no orçamento vigente do exercício financeiro de 2026, com recursos próprios do Município.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA

O local de entrega deverá ser realizado no pátio da Secretária Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, localizada na Rua Felipe Marcon, Bairro Recanto do Sol, Rio Novo do Sul/ES. O vencedor deverá entregar os produtos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
COORDENADORIA DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

conforme especificado em cada item, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento

É Facultado a Prefeitura Municipal rejeitar o objeto, no todo ou em parte, desde que o objeto entregue esteja em desacordo com as especificações e condições ofertadas.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Em razão de configurar-se como aquisição de natureza comum, sem grande complexidade técnica, a medição deverá ser realizada pela simples verificação de cumprimento pela contratada das obrigações previstas neste Termo de Referência.

8.2. O pagamento pelo fornecimento, objeto da presente contratação direta, deverá ser feito pela Administração em favor do contratado mediante boleto ou transferência bancária (depósito) em conta corrente de titularidade do contratado, no prazo de até **15 (quinze) dias** após a data de recebimento definitivo do objeto, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, recebida pelo setor responsável.

Rio Novo do Sul, 13 de Fevereiro de 2026.

EFRAIM DAS NEVES CONTAEFER

Coordenador de Controle de Manutenção de veículos

Decreto 1878/2025

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EFRAIM DAS NEVES CONTAEFER
COORDENADOR DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
SETTRAS - SEMOTSU - PMRNS
assinado em 13/02/2026 12:49:14 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/02/2026 12:49:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EFRAIM DAS NEVES CONTAEFER (COORDENADOR DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - SETTRAS - SEMOTSU - PMRNS)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-7DXDQ9>